



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2014 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 533018	2. COD. DA GESTÃO 53207	3. CNPJ 13.802.028/0001-94	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO
SBN, Quadra I, Bloco F, 20º Andar, Ed. Palácio da Agricultura

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70.040-908	10. DDD 61	11. TELEFONE 3251-8510
---------------------------------	--------------------------	-------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 581.398.261-20	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Cleber Ávila Ferreira
---------------------------	--

14. DDD 61	15. TELEFONE 3251-8510	16. EMAIL cleber.avila@sudeco.gov.br	17. CARGO Superintendente
---------------	---------------------------	---	------------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO
SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 041.922.056-96	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO
---------------------------	--

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5900	33. EMAIL alexandre.chumbinho@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	--	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Prorrogação de prazo de vigência de Termo de Cooperação para Descentralização de Créditos nº 22/2014 referente ao convenio 812303/2014.

36. OBJETIVO

O convenio ainda não foi convalidado e desta forma impossibilita a liberação de recursos que acarreta o início da execução do projeto. Desta forma se faz necessário a prorrogação do termo de execução descentralizada nº 22/2014.

37. PÚBLICO ALVO

Serão beneficiados pequenos produtores em Cooperativismo contemplados na Mesorregião do Nordeste de Mato Grosso composta pelos municípios de Campinápolis, Nova Xavantina, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Novo São Joaquim, Água Boa e Gaúcha do Norte, sendo que o público alvo são os pequenos produtores rurais.

38. JUSTIFICATIVA

Como o convenio ainda não foi convalidado e tão pouco houve o repasse de recurso, há necessidade de o termo de execução descentralizada estar vigente para que a Unidade Descentralizadora possa transferir para a Unidade Descentralizada para que esta possa dar início a execução do projeto referente ao convênio 812303/2014.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1.00)
15.244.2029.20N7.0001	MT0000SAPL3	100	44.40.42	1.111.730,00
22.691.2029.20N8.0001	MT0000SAPL3	100	33.40.41	832.533,20

46. TOTAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1.00)
1	Capacitação de produtores e aquisição de equipamentos	24 meses	Capacitar pequenos produtores e compras de equipamentos		Única	Outubro/2016	R\$ 1.944.263,20
57. TOTAL							R\$ 1.944.263,20

ASSINATURAS

Brasília, 21 de dezembro de 2015 .


EVERALDO FERNANDES BENEVIDES
Superintendente Substituto


ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO
Secretário de Desenvolvimento Regional